

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 29 de dezembro de 2023

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53 (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Aprovação do novo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais:** **1. Documentos à disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia e o Manual para Participação na Assembleia Geral (“Manual”), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). **2. Participação e votação na Assembleia:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via **Boletim de Voto a Distância**, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Manual e do Boletim, que podem ser acessados nos websites mencionados acima; e (b) via **Plataforma Digital**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 27 de dezembro de 2023), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** **4. Documentos de representação dos Acionistas:** Companhia dispensará a necessidade de notarialização, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. **5. Votação por meio de Boletim:** O Boletim poderá ser enviado pelos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual e Boletim, que podem ser acessado nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). **6. Informações para participação e votação na Assembleia:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta, no Manual e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 29 de novembro de 2023. **Felipe Andrade Pinto** – Presidente do Conselho de Administração. (29, 30/11 e 01/12/2023)

Matrix Energy Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.834.826/0001-84 – NIRE 35.300.463.111
Ata de Reunião do Conselho de Administração da Matrix Energy Participações S.A.,
realizada em 24 de novembro de 2023

1. Data, Horário e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023, às 09h30min, na sede social da **Matrix Energy Participações S.A.**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 111 e 112, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia conforme o disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia (“Conselheiros”). **3. Mesa:** Para a mesa foram eleitos o Sr. Gabriel Rocha Affonso Ferreira, como **Presidente**, e o Sr. Guilherme Santos Hanna, como **Secretário**. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, presentes e futuras, a serem assumidas pela **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.858.631/0001-49 (“Emissora”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) (“Fiança”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”) e nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.” a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente); e (ii) a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita à Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança. **5. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a aprovação sem quaisquer restrições ou ressalvas, dos seguintes temas: (i) a outorga da Fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, presentes e futuras, a serem assumidas pela Emissora, no âmbito das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos valores de principal, remuneração e encargos, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórios, presentes e/ou futuras, estabelecidas nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) a autorização, à Companhia, por meio de seus Diretores e/ou representantes legais, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança em favor das obrigações principais e acessórios, presentes e futuras, da Emissora oriundas da Emissão. **6. Disposições Finais:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente reunião. Assim, após a verificação dos presentes, e validação dos quóruns de instalação e deliberação, declararam a presente reunião aberta e instalada. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 24 de novembro de 2023. Mesa: **Gabriel Rocha Affonso Ferreira** (Presidente); **Guilherme Santos Hanna** (Secretário). Conselheiros: **Benedict John Sciortino**, **Maurizio Cencioni**, **Augusto Mario Gozzi**, **Marcelo Pichinho Hallack**, **Lucas Barcelini Canhoto** e **Gabriel Rocha Affonso Ferreira** (todos por teleconferência, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 110 do Estatuto Social da Companhia).

FAASMS Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 52.868.638/0001-42

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 5 de outubro de 2023, às 16h, na sede Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16H Parte, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-900. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição. **Mesa:** Presidente: Marcelo Maris Sales. Secretário: Fernando Ribeiro Fortes Abucham. **Convocação:** Dispensada convocação prévia consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** **1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **FAASMS Florestal S.A.**, com sede e foro na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16H Parte, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-900. **2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição. **3.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **FAASMS Florestal S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **4.** Eleger os Srs. (a) **Fernando Ribeiro Fortes Abucham**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.607.553 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.731.858-74, para o cargo de Diretor sem designação específica; (b) **Marcelo Maris Sales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.140.174-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.349.228-05, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (c) **Apolonio Jorge Maris Sales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.988-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.315.308-99, todos com domicílio na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Cj. 16G, Cidade de São Paulo, CEP 04536-900, todos com mandato de 3 (três) anos, os quais declaram estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, pelos quais compõem os Anexos III, IV e V respectivamente da presente Ata de Assembleia de Constituição da Companhia. **5.** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. Ass.: São Paulo, 5 de outubro de 2023. Mesa: **Marcelo Maris Sales** – Presidente; **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Secretário. Diretores Eleitos: Marcelo Maris Sales – Diretor; **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Diretor; **Apolonio Jorge Maris Sales** – Diretor. Visto da Advogada: Thaís Carolina Carvalho, OAB/SP 495.109. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.626.672 em 13/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

FJM Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 52.982.438/0001-16

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 5 de outubro de 2023, às 17h, na sede Companhia, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16H Parte, Jardim Europa, São Paulo-SP. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição. **Mesa:** Presidente: Marcelo Maris Sales. Secretário: Fernando Ribeiro Fortes Abucham. **Convocação:** Dispensada convocação prévia consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** **1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **FJM Florestal S.A.**, com sede e foro na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 16F Parte, Jardim Europa, São Paulo-SP, CEP 04536-900. **2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição. **3.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **FJM Florestal S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **4.** Eleger os Srs. (a) **Fernando Ribeiro Fortes Abucham**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.607.553 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.731.858-74, para o cargo de Diretor sem designação específica; (b) **Marcelo Maris Sales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.140.174-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.349.228-05, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (c) **Apolonio Jorge Maris Sales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.988-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.315.308-99, todos com domicílio na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Cj. 16G, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-900, todos com mandato de 3 (três) anos, os quais declaram estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, pelos quais compõem os Anexos III, IV e V respectivamente da presente Ata de Assembleia de Constituição da Companhia. **5.** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham e Marcelo Maris Sales. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. Ass.: São Paulo, 5 de outubro de 2023. Mesa: **Marcelo Maris Sales** – Presidente; **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.627.245 em 23/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

GIP Medicina Diagnóstica S.A.

CNPJ/MF nº 43.721.026/0001-31 – NIRE 35.300.474.511

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas da **GIP Medicina Diagnóstica S.A.**, sociedade por ações, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 188, Paraíso, CEP 04006-050, inscrita no CNPJ sob o nº 43.721.026/0001-31 e com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.511 (“Companhia”) para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **15/12/2023, às 16h00**, na sede da Companhia, a fim de discutir, examinar e deliberar sobre a aprovação do fechamento da operação de crédito com o United States International Development Finance Corporation (DFC). Todos os documentos de suporte foram encaminhados diretamente aos Acionistas e estão disponíveis na sede da Companhia. São Paulo, 29/11/2023. **Rogério Ciarcia Ramires** – Acionista da Companhia. (30/11, 01 e 02/12/2023)

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2023

Aos **06/11/2023, às 16hrs**, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfatí. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia, atualmente totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.203.007,60 (um milhão, duzentos e três mil, sete reais e sessenta centavos), por meio da emissão de 12.030.076 (doze milhões, trinta mil e setenta e seis) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 12.000.000 (doze milhões) são ações ordinárias; e (b) 30.076 (trinta mil, setenta e seis) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 232.280.604,64 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 233.483.612,24 (duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.354.836.122 (dois bilhões, trezentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentas e trinta e seis mil, cento e vinte e duas) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.348.949.031 (dois bilhões, trezentas e quarenta e oito milhões, novecentas e quarenta e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.887.091 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, noventa e uma) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). (III) A alteração do endereço da sede da Sociedade que passa de “Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 403, CEP 01451-000” para “Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 19º andar, Butantã, CEP 05501-050. Nada mais. JUCESP nº **430.634/23-7** em sessão de **13.11.2023**. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS

CNPJ/MF nº 61.854.295/0001-58

Edital de Convocação – Congresso Técnico de Beisebol 2023/2024

Convocamos todas as Federações, clubes filiados, técnicos e atletas para participarem do Congresso Técnico Anual 2023/2024, de forma presencial onde discutiremos os seguintes itens: (a) Academia CBBS- Thiago Caldeira; (b) Participação Brasileira nos Campeonatos Internacionais: Panamericano Infantil, Águas Calientes-México; Mundial Infantil, Nishiki-Japão; Copa Pacífico 15 anos, Lima-Peru; Jogos Panamericano, Santiago-Chile; Campeonato Sulamericano 18 anos a realizar em Salta/Argentina, dezembro-2023. (c) Condições Técnicas para as competições (CTS) 2024; (d) Calendário de Eventos (Nacionais e Internacionais) 2024. **Data:** 15/12/2023. **Horário:** início às 17h00. **Local:** Arai Residence Hotel – Rua Martiniano de Carvalho 1010 – Bela Vista, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3285-0100. São Paulo, 01/12/2023. **Jorge Otsuka** – Presidente Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

CNPJ/MF nº 61.854.295/0001-58

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Presidente do Conselho Executivo da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol, no uso de suas atribuições, observando o Artigo 16 do Estatuto Social e seguintes, convoca, seus filiados, para a AGO/E que se realizará no dia 15/12/2023, às 15h00 em 1ª chamada e às 15h30 em 2ª e última chamada no Arai Residence Hotel, 1010, Bela Vista, São Paulo-SP, para a deliberação da seguinte ordem do dia: **1. Discutir e Deliberar:** a) Relatórios circunstanciados da administração exercício 2023; b) Calendário (2024) Plano de trabalho; c) ME-COB-WBSC-COPABE-CONSUBE-COMPASA-CONSURSA; d) Campeonatos nacionais e internacionais. **2. Discutir e Deliberar:** a) Propostas de Alterações Estatutárias. **3. Discutir e Deliberar:** a) Assuntos gerais pertinentes. São Paulo, 01/12/2023. **Jorge Otsuka** – Presidente do Conselho Executivo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/12/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49 – NIRE 35.300.502.221

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de acionistas da Companhia. **3. Mesa:** A presente assembleia foi presidida pelo Sr. Rubens Celso Alves Misorelli Filho e secretariada pelo Sr. Guilherme Santos Hanna. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(I)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a **Matrix Energy Participações S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.858.631/0001-49, na qualidade de fiador ("Fiador") e a **Pentágon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(II)** a outorga e constituição, em favor dos titulares das Debêntures ("Debituristas"), de garantia real, na forma de cessão fiduciária (ii.a) de todos os direitos creditórios, atuais e futuros, provenientes do "Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica", celebrado entre a Companhia e a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80 ("SABESP"), em 29 de agosto de 2022, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios – Contratos de Energia"), por onde transitarão na Conta Vinculada (conforme definida abaixo), com trava de domicílio bancário, observado a manutenção pela Companhia do Índice de Cobertura dos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (ii.b) de todos os direitos creditórios, atuais e futuros, de titularidade da Companhia em relação à conta vinculada a ser indicada, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4450-45 ("Banco Depositário" ou "Banco do Brasil") e movimentada nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no "Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e Garantias Financeiras" ("Contrato de Administração de Contas" e "Conta Vinculada", respectivamente), incluindo todos e quaisquer valores depositados e a serem depositados a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Emissão, e/ou mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; (ii.c) da titularidade da Conta Vinculada; e (ii.d) de todos os bens, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia a qualquer tempo com relação aos Investimentos Permitidos (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária – abaixo definido) vinculados à Conta Vinculada (em conjunto com os direitos creditórios das alíneas "ii.a", "ii.b" e "ii.c" acima, os "Direitos Cedidos" e "Cessão Fiduciária"), incluindo (sem limitações) recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e prestações a eles relacionados, presentes e futuros, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (iii.a) formalizar e efetivar a contratação da instituição financeira líder, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a Consultoria Especializada (conforme a ser definida na Escritura de Emissão), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (iii.b) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (thresholds), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após análise dos itens constantes na ordem do dia, os acionistas, aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(I)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme definido abaixo), de resgate da totalidade das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(I) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados para reforço do capital de giro da Emissora no âmbito do Framework (conforme definido abaixo) nos termos da Escritura de Emissão; **(j) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(I)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(II)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(k) Distribuição e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A." ("Contrato de Distribuição"), tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; **(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. Para fins da Escritura de Emissão, "Primeira Data de Integralização" será considerada como a data da primeira integralização das Debêntures; **(m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauletas ou certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos Debituristas; **(n) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(o) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; e **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures

não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida, exponencialmente, de spread (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures em questão, ou na data de pagamento por declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, na data de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, ou na data de resgate em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, conforme fórmulas e critérios previstos na Escritura de Emissão; **(r) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, resgate da totalidade das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o pagamento da Remuneração das Debêntures ocorrerá trimestralmente a partir da Data de Emissão, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam debenturistas ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures; **(s) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, de resgate da totalidade das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago trimestralmente, após o período de carência de [12 (doze)] meses a contar da Data de Emissão ("Período de Carência da Amortização"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; **(t) Garantias:** Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, presentes e futuras, devidas pela Companhia e/ou pelo Fiador no âmbito das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, dos demais encargos relativos às Debêntures, a Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, conforme aplicável, os custos, as comissões e as despesas devidas pela Companhia e/ou pelo Fiador no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais despesas e encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, ou pelos Debituristas, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta ("Obrigações Garantidas"), serão outorgadas as seguintes garantias: **(i)** garantia fidejussória na forma de fiança outorgada pelo Fiador; e **(ii)** a Cessão Fiduciária; **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emissora e/ou pelo Fiador de qualquer quantia devida aos Debituristas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago **(a)** "Encargos Moratórios"; **(w) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(x) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** tenha transcorrido 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** de prêmio flat equivalente a tabela prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o somatório dos itens **(i)**, **(ii)** e **(iii)** acima; **(y) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** tenha transcorrido 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente: **(i)** à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas; **(ii)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e **(iv)** de prêmio flat equivalente a tabela prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o somatório dos itens **(i)**, **(ii)** e **(iii)** acima; **(z) Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures:** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debituristas, conforme aplicável, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"); **(aa) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração das demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"); **(bb) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos no âmbito da Escritura de Emissão; **(cc) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures; e **(dd) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(ff)** a outorga e constituição, em favor dos Debituristas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, **(a)** formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, a Consultoria Especializada, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (thresholds), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia; e **(iv)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **6. Disposições Finais:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente assembleia. Assim, após a verificação dos presentes, e validação dos quóruns de instalação e deliberação, declararam a presente assembleia aberta e instalada. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 24 de novembro de 2023. Mesa: Rubens Celso Alves Misorelli Filho, Presidente; e Guilherme Santos Hanna, Secretário.



Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br



Accesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRCode ao lado.

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/12/2023

Accesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



